



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 911

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR "

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 120% (cento e vinte por cento) sobre o montante verificado entre o orçamento originalmente aprovado e as suplementações autorizadas para o exercício de 1985.

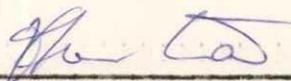
Art.2º - São recursos utilizados para a abertura desses créditos adicionais, os provenientes do excesso de arrecadação apurados na receita a ser arrecadada no exercício.

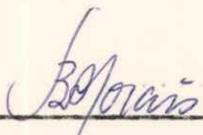
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Cachoeira de Minas, 22 de novembro de 1985.

  
Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal

  
Bernadete de Almeida Morais  
Secretária